**LEI Nº 3.446, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “Dia do Campo Limpo”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “Dia do Campo Limpo” a ser comemorado dia 18 de agosto.

**Art. 2º** São objetivos do Dia do Campo Limpo:

I - Promover melhorias ambientais no município ou comunidade por meio de atividades como limpeza ou manutenção de praças públicas ou ruas, limpeza de margens de rio, plantio de jardim em local público, implantação de viveiros de mudas, e informações sobre a coleta seletiva do município entre outras;

II - Promover palestras, oficinas e atividades em universidades e escolas técnicas sobre assuntos relacionados à conservação do meio ambiente e atividades do Sistema;

III – visitação pública às centrais de recebimento de embalagens vazias, que acontece simultaneamente em todas as centrais, apresentando informações sobre o funcionamento da unidade e seu papel no Sistema Campo Limpo.

**Art. 3º** A implantação e acompanhamento do “Dia do Campo Limpo” ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário Municipal de Administração